



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SUPRAM LESTE MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 100/2022
Governador Valadares, 10 de agosto de 2022.

Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 100/2022			
PROCESSO SLA Nº: 1583/2022		SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEDOR: ANTONIO ANASTACIO DA SILVA		CNPJ: 22.808.979/0001-61	
EMPREENDIMENTO: ANTONIO ANASTACIO DA SILVA - MINERACAO AGTR		CNPJ: 22.808.979/0001-61	
MUNICÍPIO: Teófilo Otoni – MG		ZONA: Rural	
COORDENADAS GEOGRÁFICAS:	Latitude 17°47'7.568"S	Longitude 41°24'53.520"W	
ANM nº.: 832.722/2009		SUBSTÂNCIAS: Granito	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – Zona de transição			
CÓDIGO	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM nº. 217/2017):	CLASSE	PARÂMETRO
A-02-06-2	Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento	2	Produção bruta: 2.400,0m ³ /ano
A-05-04-6	Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos		Área útil: 0,32ha
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: Carlos Domingues de Oliveira Filho, engenheiro de minas, ART CREA MG nº. 20221016370.			

AUTORIA DO PARECER**MATRÍCULA**

Cíntia Marina Assis Igídio - Gestora ambiental

1253016-8

De acordo: Lirriet de Freitas Libório Oliveira – Diretora Regional de Regularização Ambiental

1523165-7



Documento assinado eletronicamente por **Cintia Marina Assis Igidio, Servidor(a) Público(a)**, em 10/08/2022, às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Diretor(a)**, em 10/08/2022, às 09:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51160307** e o código CRC **917B8DFF**.

Referência: Processo nº 1370.01.0037644/2022-51

SEI nº 51160307



Parecer Técnico SEMAD/SUPRAM LESTE-DRRA nº. 100/2022

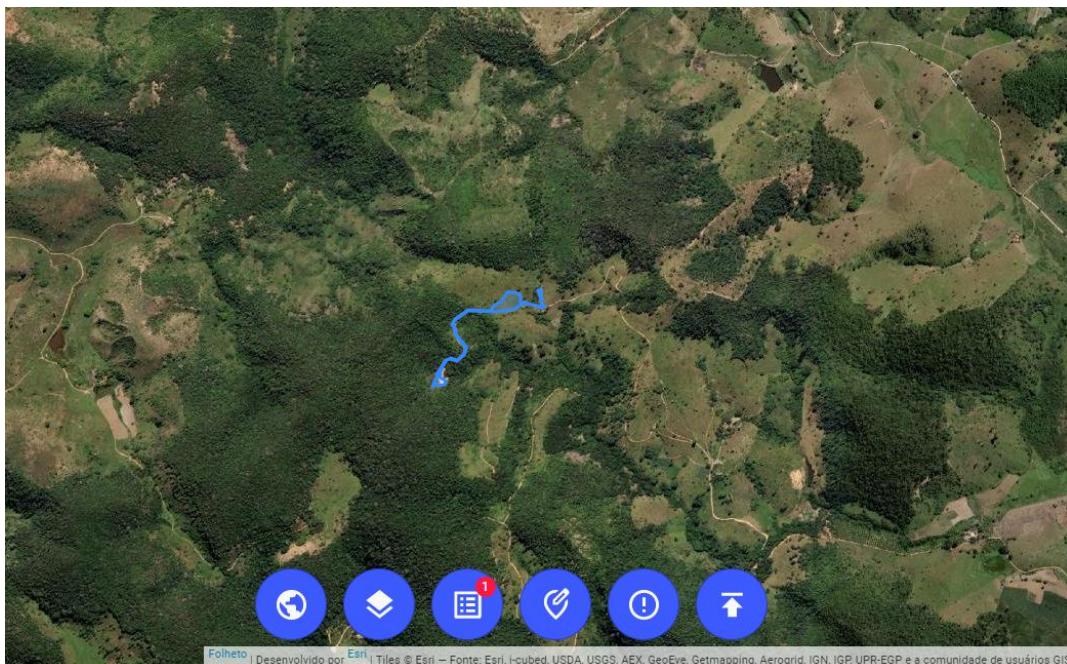
Conforme Instrução de Serviço SISSEMA nº. 01/2018, na modalidade de Licenciamento Ambiental Simplificado com apresentação de Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, a análise do referido relatório será feita em fase única pela equipe técnica, com a conferência documental pelo Núcleo de Apoio Operacional da SUPRAM. Sendo assim este Parecer Técnico refere-se, exclusivamente a questões técnicas relativas ao pedido de licença ambiental, não abarcando a análise documental, administrativa, jurídica ou de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

A Portaria do Departamento Nacional de Pesquisa Mineral – DNPM nº. 155/2016 estabelece que, para emissão do título minerário, é obrigatória a apresentação da licença ambiental. Ademais, a DN COPAM nº. 217/2017 prima por licenciamentos concomitantes. Assim, o art. 23 da referida deliberação pretende que as atividades minerárias sejam analisadas exclusivamente no aspecto ambiental, sendo de responsabilidade do empreendedor buscar o título minerário após a aquisição da licença.

Dessa forma, não será mais exigida, em âmbito de regularização ambiental, a apresentação do título minerário. No entanto, deverá ser observada, no procedimento de licenciamento, a existência de vinculação entre o processo mineral e o empreendedor. Em consulta ao sitio da ANM/DNPM em 17/05/2022, foi verificada a titularidade do processo de licenciamento mineral nº. 832.722/2009 em nome de ANTONIO ANASTACIO DA SILVA ME, para substância granito.

Em 13/04/2022, o empreendedor ANTONIO ANASTACIO DA SILVA formalizou no Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, o processo nº. 1583/2022 de licenciamento ambiental simplificado, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS), classe 2, com incidência de critério locacional, para as atividades: “A-02-06-2 Lavra a céu aberto – Rochas ornamentais e de revestimento” com produção bruta de 2.400,0m³/ano com operação a iniciar e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” com área útil de 0,32ha em fase de projeto. Pretende-se desenvolver as atividades na zona rural do município de Teófilo Otoni - MG.

Figura 01. Localização do empreendimento. Fonte: SLA, 2022.





Fora apresentado o recibo de inscrição no CAR MG-3168606-3151619B28B14A9793187B255512560C. No referido cadastro consta área total do imóvel de 85,9158ha (2,1479 módulos fiscais), APP de 6,3283ha e RL de 17,3488ha.

O proprietário do terreno para exploração minerária, Sr. Paulo Henrique do Amaral, adquiriu uma fração do imóvel, conforme R.16-M-14.999 (CRI Comarca de Teófilo Otoni), com área de 85,91ha, sendo que o CAR apresentado comprehende apenas este quantitativo. Conforme certidão de inteiro teor da Matrícula nº. 14.999, fora verificada a averbação, em 1993, de área de 34,00ha a título de reserva legal (AV.07-M.14.999) na Matrícula anterior nº. 47.793, a qual fora unificada na matrícula atual.

As APPs encontram-se tanto preservadas com vegetação nativa como degradadas/alteradas, devendo o proprietário promover a recuperação desses locais durante o PRA conforme o Decreto Estadual nº. 48.127/2021 ou a qualquer momento. Já as áreas de RL proposta atenderam o percentual mínimo exigido na legislação ambiental vigente e encontram-se com áreas com vegetação nativa. Por fim, destaca-se que a ADA não sobrepõe às RLs descritas no CAR.

Ainda, declarou-se na caracterização do empreendimento que não fora realizada nem está prevista intervenção ambiental passível de autorização conforme normativas vigentes. Nesse sentido, destaca-se que fora apresentada justificativa de que não houve supressão de vegetação nativa na ADA pautada na série histórica do Google Earth. Também com base na referida série (imagem de 01/09/2006), averiguou-se que a estrada de acesso à frente de lavra sobre curso d'água já se encontrava instalada, o que configura uso antrópico consolidado.

Foi apresentada Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 0000315797/2022 para captação de 0,500 m³/h de águas subterrâneas, durante 04:00 hora(s)/dia, totalizando 2,0 m³/dia, por meio de captação de água em surgência (nascente), no ponto de coordenadas geográficas latitude 17° 47' 7,5"S e longitude 41° 24' 40,5"W, válida até 11/02/2025.

Já para fins de extração mineral, foi apresentada Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº. 0000315780/2022 para captação de 0,500 l/s de águas públicas do afluente do córrego São Miguel e Santana, durante 04:00 hora(s)/dia, em barramento com 1.000 m³ de volume máximo acumulado, no ponto de coordenadas geográficas latitude 17° 47' 2,59"S e longitude 41° 24' 45,28"W, também válida até 11/02/2025.

O empreendedor também juntou aos autos do processo Certidão de Cadastro de Travessia Aérea emitida pelo Instituto Mineiro de Gestão Das Águas – IGAM referente à travessia aérea no afluente do córrego São Miguel, no ponto de coordenadas geográficas latitude 17°47'2,69" e longitude 41°24'45,03".

As atividades a serem realizadas por este empreendimento são consideradas como “atividade com potencial de contaminação do solo”, conforme Anexo II da Deliberação Normativa COPAM nº. 116/2008, que dispõe sobre a declaração de informações relativas à identificação de áreas suspeitas de contaminação e contaminadas por substâncias químicas no Estado de Minas Gerais. Dessa forma, foi apresentada declaração de inexistência de áreas suspeitas de contaminação ou contaminadas - Protocolo DI-0015122/2022.

Em consulta a Infraestrutura de Dados Espaciais do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – IDE SISEMA pôde-se observar que o empreendimento está inserido dentro dos limites do bioma Mata Atlântica. Está localizado em Área de Segurança Aeroportuária mas não desenvolve atividade atrativa de fauna.



Se encontra localizado Reserva da Biosfera da Mata Atlântica – zona de transição, sendo apresentado o estudo conforme respectivo termo de referência, sob responsabilidade de Carlos Domingues de Oliveira Filho, engenheiro de minas, ART CREA MG nº. 20221016370.

O empreendimento está localizado na Bacia Hidrográfica Federal do Rio Mucuri e Estadual Afluentes Mineiros do Rio Mucuri e não intervém em Rios de Preservação Permanente, corredores ecológicos legalmente instituídos pelo IEF e Sítios Ramsar e não se localiza nas áreas de influência das Cavidades Naturais Subterrâneas (CNS) cadastradas no Centro Nacional de Pesquisa e Conservação de Cavernas (CECAV) e disponíveis no IDE, estando situada em área de potencialidade baixa para ocorrência de cavidades.

Para operar, o empreendimento contará com 7 funcionários no setor de produção e 3 no setor administrativo, trabalhando em um turno de trabalho de oito horas diárias (7:30-11:30/13:00-17:00), durante cinco dias da semana. As atividades estão sujeitas ao regime de sazonalidade, ocorrendo paralisação da lavra no período chuvoso.

A área de apoio/alojamento possuirá sanitários, refeitório e depósito temporário de resíduos e equipamentos. De acordo com o RAS, no empreendimento não haverá SAAC ou SASC para abastecimento dos caminhões de transportes. Porém, haverá uma área com piso impermeabilizado com a instalação de uma caixa de contenção também impermeável com direcionamento para um tambor de 50 litros para um eficiente abastecimento de máquinas diretamente no local. Com isso, na ocorrência de acidentes envolvendo material oleoso, será contida neste tambor e solicitada a coleta do material por uma empresa especializada.

Não está prevista a instalação de oficina mecânica, apenas uma área para realização de pequenos reparos emergenciais (conserto de pneus de caminhões, lubrificação de equipamentos, soldas em pequenas peças, troca e reparo de pequenas peças de máquinas e caminhões, e manutenções mecânicas de pequeno porte que não necessitam de mão de obra especializada). A área será devidamente impermeabilizada, com canaletas de contenção ao seu redor direcionando eventual fluxo de efluentes a uma caixa coletora. É importante ressaltar que só haverá fluxo de efluentes num eventual derramamento. Esta caixa coletora quando atingir a sua capacidade total será coletada e transportada pela empresa a ser contratada devidamente licenciada e autorizada para tal fim.

No RAS foi informado que a Área Diretamente Afetada - ADA pelo empreendimento compreende 1,19ha e a área de lavra 0,20ha.

A substância mineral extraída possui produção líquida mensal de 100,0 toneladas, com capacidade nominal instalada é 300,0 m³/mês, sendo que o empreendedor prevê operar com 33% desse total. A reserva mineral medida possui 27.315,0m³ e a vida útil da jazida é de 22 anos.

O empreendimento irá dispor o material estéril em pilha a ser instalada no interior da ADA, em torno das coordenadas Latitude 17°47'2.23"S e Longitude 41°24'48.85"O com área de aproximadamente 0,32 ha. Estima-se que a pilha terá uma altura máxima de 21 metros, com altura das bancadas de 5 metros, com volume total de estéril de 15.600 m³. A pilha está sendo projetada para um horizonte temporal de 10 anos. No caso de ampliação, novo processo administrativo de licenciamento ambiental deverá ser formalizado.

No que se refere ao método produtivo, foi informado que o método de lavra a ser utilizado será a céu aberto com o sistema convencional de bancadas com a individualização das pranchas e dos blocos através de cortes por uso do fio diamantado, cunhas mecânicas/hidráulicas e massa expansiva. Ainda, informa que no empreendimento não será utilizado correia transportadora, e que existem estradas de transporte de minério internas ao empreendimento.

No processo de extração e corte do granito com o fio diamantado é necessário a utilização de água ao sulco de corte, com a finalidade de refrigeração e limpeza das partículas provenientes do corte. Na



frente de lavra do empreendimento possui rochas no piso que são impermeáveis, logo, o empreendedor irá realizar uma contenção para reuso desta água, garantindo 80% de eficiência, maximizando os resultados. Se necessário, será realizado a instalação de um filtro.

A água que não será reaproveitada descerá pelas redes de drenagem a serem implantadas seguindo a topografia natural do terreno sendo direcionada para os sistemas de contenção e recepção pluviais. É importante ressaltar que este efluente gerado na frente de lavra, em torno de 20% que não será reutilizado, não possui propriedades contaminantes/poluentes (polpa de água com pó de rocha). Portanto, tem como destinação final as bacias de contenção pluvial que serão implantados no empreendimento.

Logo, em torno da área de lavra e estéril, serão construídas canaletas em solo, desaguando a água pluvial em caixas secas de infiltração, realização de manutenções periódicas para a conservação do sistema de drenagem. O material sólido ficará todo retido no sistema de recepção que será um dique de contenção e nas estradas serão construídas caixas secas as quais também sofrerão manutenções periódicas.

A jusante da pilha será construída uma bacia de decantação seca, assim, nos períodos de chuva a água será represada nessa bacia. A bacia será construída de forma a proporcionar a infiltração apenas da água, logo o material sólido em suspensão será sedimentado. Sempre que necessário será retirado o material sedimentado na bacia. Vale ressaltar que esses resíduos gerados não são contaminantes e nem perigosos, sendo classificados de acordo com a norma técnica ABNT NBR 10004 como classe II B, inerte.

Ainda, foi informado que serão construídas canaletas de drenagem no solo sem impermeabilização de modo a permitir o escoamento das águas pluviais incidentes no empreendimento, tanto nas áreas de lavra quanto nas zonas de deposição de estéril/rejeito, impedindo o carreamento de particulado sólido para o meio ambiente, sendo conduzida até o sistema de recepção (vala de contenção).

Para o desenvolvimento das atividades serão utilizados os seguintes equipamentos: caminhão basculante, escavadeira hidráulica, pá carregadeira, gerador para máquina de fio, equipamento fundo furo, máquina de fio diamantado, perfuratriz, compressor e guindaste (pau de carga). Como materiais e insumos serão utilizados fio diamantado, lubrificantes e combustíveis.

Como principais impactos inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes líquidos, emissões atmosféricas, resíduos sólidos.

De acordo com as informações contidas no estudo, os efluentes líquidos correspondem ao efluente sanitário, que serão gerados na cozinha, banheiro, escritório e serão tratados em biodigestor a ser instalado com lançamento final em sumidouro. O biodigestor não gerará lodo. Considerando o art. 24 DN COPAM/CERH-MG nº. 01/2008:

Art.24:A disposição de efluentes no solo, mesmo tratados, não poderá causar a poluição ou contaminação das águas.

Dessa forma, considerando os possíveis impactos ambientais nas águas superficiais e/ou subterrâneas ocasionados pelo lançamento de efluentes no solo, e ainda, conforme proposto pelo empreendedor será condicionado neste parecer o monitoramento dos efluentes.

Não haverá geração de efluente oleoso já que não é previsto o abastecimento e/ou manutenção diretamente no empreendimento. Porém, se esse for gerado, os equipamentos estarão em área devidamente impermeabilizada, com canaletas direcionadas para uma caixa coletora do insumo/matéria prima, onde este será todo recolhido pela empresa de coleta. O sistema é apenas preventivo, visto que não serão gerados efluentes de maneira constante, apenas caso ocorra algum derramamento dos lubrificantes diretamente.



Para mitigar a emissão de gases veiculares será feita periodicamente manutenção das máquinas/veículos e para conter a poeira decorrente da movimentação de máquinas e desmonte de rochas será feita aspersão na via com caminhão pipa, quando necessário, e uso de EPIs.

Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão provenientes do escritório/refeitório, como restos de embalagens, papéis, papelões e outros, serão segregados em tambores de coleta seletiva (reciclável – não reciclável – orgânico) e coletados por empresa especializada, exceto o resíduo orgânico, que é reaproveitado como adubo orgânico e os demais, conduzidos à reciclagem e/ou doação à associação ou cooperativa de catadores do município de Teófilo Otoni.

Na oficina de pequenos reparos poderão ser gerados, mesmo que em pequeno volume, resíduos Classe 1, que serão armazenados em tambores na oficina e serão retirados periodicamente por empresa especializada que realizará a coleta, transporte e destinação final.

Ainda, de acordo com o estudo, para mitigar o impacto da atividade de mineração/extracção de rocha ornamental algumas ações serão implantadas no empreendimento como:

- Disposição do solo em depósitos projetados se não for possível o aproveitamento imediato do mesmo (aplicável mais para áreas extensas, não sendo tão necessário neste caso específico);
- Evolução da lavra em bancadas com o objetivo de reduzir as alterações morfológicas (topográficas);
- Criar condições para a manutenção da drenagem natural. A área de lavra e de estéril serão isoladas através de drenos e diques permitindo o escoamento superficial através de canaletas a serem construídas e não disperso sobre o terreno;
- Atividades de lavra deverão ser realizadas com o acompanhamento de um engenheiro de minas responsável para que todas as atividades ocorram dentro das normas de segurança;
- Uso de Equipamentos de Proteção Individual - EPI adequados ao exercício de cada atividade;
- Áreas mineradas posteriormente serão reabilitadas no sentido de atingir uma forma estável e passível de uso.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada e que foi apresentado projeto da pilha para disposição de estéril, conforme ABNT NBR 13.029/2017 e projeto de drenagem sob responsabilidade técnica de Carlos Domingues de Oliveira Filho, Engenheiro de Minas, ART CREA obra / serviço nº. MG20221321755.

Preliminarmente, ante a manifestação conclusiva acerca do requerimento efetuado, insta destacar que a análise até aqui conduzida neste expediente não contempla, em seu corpo técnico, profissional habilitado com formação em engenharia de minas e/ou geologia.

Desta forma, alerta-se a autoridade competente acerca da necessidade de avaliar a possibilidade de proferir decisão administrativa sob procedimentos e processos de licenciamento ambiental frente às disposições do Processo SEI nº. 1080.01.0048574/2021-70, de modo a garantir o fiel o cumprimento da decisão judicial exarada nos autos do processo nº. 0017669-09.2016.8.13.0280, tal qual notificado por meio do Ofício AGE/PDOP nº. 16913/2022 (id SEI nº. 47661105) e Ofício AGE/PDOP nº. 19590/2022 (id SEI nº. 48776044).

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendedor **ANTONIO ANASTACIO DA SILVA** para as atividades de “A-02-06-2 Lavra a céu aberto, rochas ornamentais e de revestimento”, produção bruta de 2.400,0m³/ano e “A-05-04-6 Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento” com área útil de 0,32ha, no município de Teófilo Otoni - MG”, pelo



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Regularização Ambiental – SURAM
Superintendência Regional de Meio Ambiente do Leste Mineiro

**Parecer Técnico
SEMAP/SUPRAM
LESTE-DRRA nº.
100/2022**

prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

A Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis.



ANEXO I - Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ANTONIO ANASTACIO DA SILVA

OBS: O cumprimento das condicionantes estabelecidas neste parecer deverão ser protocoladas junto ao processo **SEI nº. 1370.01.0037644/2022-51**

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
2	Informar o início das atividades do empreendimento.	10 (dez) dias após o início das atividades
3	Apresentar à SUPRAM LM relatório técnico e fotográfico que comprove a construção da área de apoio, bem como a instalação dos sistemas de tratamento de efluentes sanitários.	15 dias após a instalação do empreendimento
4	Apresentar relatório técnico e fotográfico comprovando na instalação das estruturas que compõem o sistema de drenagem do empreendimento para controle de águas pluviais	60 (sessenta) dias após a instalação do empreendimento
5	Realizar a manutenção do sistema de drenagem e apresentar à SUPRAM LM todo mês de JULHO relatório técnico e fotográfico que comprove a realização.	Durante a vigência da licença.
6	Apresentar as Certidões de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico após o vencimento das mesmas	30 dias após o vencimento

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM LM, face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II: Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento ANTONIO ANASTACIO DA SILVA

1. Resíduos Sólidos e Rejeitos

1.1 Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

1.2 Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG.

Prazo: Conforme disposto na DN COPAM nº 232/2019.

RESÍDUO			TRANSPORTADOR		DESTINAÇÃO FINAL		QUANTITATIVO TOTAL DO SEMESTRE (tonelada/semestre)			OBS.		
Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012	Origem	Classe	Taxa de geração (kg/mês)	Razão social	Endereço completo	Tecnologia (*)	Destinador / Empresa responsável		Quantidade Destinada	Quantidade Gerada	Quantidade Armazenada	
							Azão social	Endereço completo				

(*)1- Reutilização

- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)



- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN COPAM nº 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.
- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.

2. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Entrada e Saída do Sistema de Tratamento do Esgoto Sanitário	Vazão, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO) ¹ , Demanda Química de Oxigênio (DQO) ¹ , pH, Sólidos em Suspensão Totais (SST), Sólidos Sedimentáveis (SS), substâncias tensoativas que reagem com azul de metileno (Surfactantes), óleos minerais e óleos vegetais e gorduras animais.	<u>Semestralmente</u>

⁽¹⁾ O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar, anualmente, todo mês de JULHO, à SUPRAM LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.